



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

PORTARIA Nº 010/2025

Concede Gratificação a Servidor do Legislativo Municipal de Ubaporanga.

O Vereador **Júlio César Machado dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e legislações específicas;

Considerando as disposições no artigo nº 16 da Lei nº 765/2024, cuja ementa é: “*Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa, Quadro Geral de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ubaporanga/MG e dá Outras Providências*”;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 527/2013, cuja ementa é: “*Dispõe Sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ubaporanga - MG e dá Outras providências*” especialmente seu artigo 57;

Considerando ainda, o contido no artigo 3º, das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Ubaporanga, MG, que estabelece as condições e requisitos, bem como o percentual de gratificação a ser concedido aos servidores locais, especialmente ao servidor de nível técnico ou superior;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 3º, da Lei Orgânica Municipal de Ubaporanga, MG,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

e demais dispositivos acima citados, o adicional de gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento), para o servidor Warley Luiz Vieira do Amaral, ocupante do cargo de Procurador Geral.

Art. 2º - Determino ao serviço de contabilidade a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da decisão ora exarada, permanecendo a indigitada gratificação até que outro ato a revogue, devendo incidir a aludida gratificação sobre os valores previstos no Anexo II, da Lei Municipal nº 765/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

Júlio César Machado dos Santos

Presidente do Poder Legislativo

Magna da Silva Medina Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Primeira Secretária